



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 013/2022 de 23/11/2022

EMENTA: Dispõe sobre a utilização da Sala de Convivência Vereador RAIMUNDO FERNANDES RODRIGUES da Câmara Municipal de Petrolina-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que é da competência privativa do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrolina as decisões acerca das funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas;

CONSIDERANDO que em 17 de novembro de 2022 foi inaugurada a Sala de Convivência Vereador Raimundo Fernandes Rodrigues da Câmara Municipal de Petrolina-PE;

CONSIDERANDO que há a necessidade de regulamentação do uso de referida sala;

RESOLVE:

Art. 1º. – A Sala de Convivência Vereador Raimundo Fernandes Rodrigues, anexo ao Plenário da Câmara Municipal de Petrolina, será utilizada exclusivamente pelos Vereadores e Autoridades convidadas para as atividades legislativas e institucionais.

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a utilização da Sala de Convivência Vereador Raimundo Fernandes Rodrigues para reuniões/eventos não institucionais não autorizados.

Parágrafo Segundo: O Vereador poderá utilizar referida sala de convivência nos horários das sessões legislativas para reuniões legislativas, tendo, o Parlamentar, livre acesso ao recinto.

Parágrafo Terceiro: Caso o Vereador necessite utilizar referida sala de convivência em horário distinto ao das sessões legislativas, deverá solicitar antecipadamente o acesso (chaves) à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Petrolina mediante agendamento.

Art. 2º. – Não será permitida a utilização da Sala de Convivência Vereador Raimundo Fernandes Rodrigues, para reuniões de interesse particular dos gabinetes (aniversários, confraternizações, eventos exclusivos do Gabinete de Vereador, etc).

Art. 3º. – Podem as Comissões Legislativas utilizar a Sala de Convivência Vereador Raimundo Fernandes Rodrigues para as reuniões da respectiva Comissão, devendo solicitar o acesso (chaves) à Diretoria Administrativa.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de novembro de 2022.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente